



**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA",
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, DESTINADA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DENOMINADO TEATRO
VIRTUAL DE IMERSÃO, LOCALIZADO NA ÁREA 1, DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

Às nove horas e cinco minutos do dia dezessete do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Licitações do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo, situado na Av. Trabalhador São-carlense, 400, nesta cidade, os senhores: Mauricio Schiabel, Luciano Campos Almeida de Freitas e Giuliana Battaglia, designados conforme Portaria IFSC nº 029/2022, todos sob a presidência do primeiro e o Sr. Marcos Fernando Tadeu, Contador Chefe do IFSC e os representantes legais da empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.**, Sr. Salvador Aparecido Lopes e da empresa **Fragalli Engenharia Eireli**, Sr. Miguel Ceschi Fragalli, para procederem a abertura do envelope nº 1 - "PROPOSTA", da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia na **construção do prédio denominado Teatro Virtual de Imersão, localizado na Área 1 da Universidade de São Paulo**, Processo nº 2022.1.00580.76.0.

Conforme consta do processo, o extrato do Edital da presente Tomada de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no jornal A Folha de São Paulo, no jornal da cidade de São Carlos "1ª Página", na página da internet do IFSC e no Quadro de Avisos do IFSC, com comprovantes anexos ao processo.

De acordo com o que consta no processo, foram apresentados envelopes, até o horário fixado no Edital, das seguintes empresas: **1) empresa T5 Construtora e Serviços Ltda. - CNPJ 30.632.050/0001-52; 2) empresa Fragalli Engenharia Eireli - CNPJ 05.563.570/0001-03.**

A empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.** apresentou o envelope 2 no dia 11/10/2022 e duas declarações: declaração de enquadramento como ME e de pleno atendimento a habilitação.

Passando aos trabalhos propriamente ditos e encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão passou à fase de análise, com a abertura dos envelopes nº 1 "PROPOSTA", os quais após serem abertos e apreciados pela Comissão quanto as exigências do Edital foram ordenadas pela ordem crescente de preços, de acordo com o item 6 do edital, conforme segue: **1) empresa T5 Construtora e Serviços Ltda. - CNPJ 30.632.050/0001-52 no valor de R\$ 553.100,00; 2) empresa Fragalli Engenharia Eireli - CNPJ 05.563.570/0001-03 no valor de R\$ 559.010,12.**



A empresa **Fragalli Engenharia Eireli** apresentou questionamento a seguir sinteticamente descrito: na proposta da empresa **T5 Construtora e Serviços Ltda.** consta um prazo de vigência de serviços de manutenção de equipamento de 12 meses (plataforma elevatória), fato que não consta em objeto do certame. O documento completo encontra-se anexo à presente Ata.

Diante dos fatos, a Comissão optou por encerrar a sessão de abertura do envelope 1 Proposta, para a análise do questionamento, sendo o julgamento realizado nos termos do item 8.5 do Edital e comunicado mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.

Faremos a comunicação às partes interessadas via e-mail e ao público geral no site <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/licitacoes-ifsc-usp/>.

Às 10:30 horas foram encerrados os trabalhos para redação da presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, Maurício Schiabel, Maurício Schiabel e pelos demais participantes.


Giuliana Battaglia


Marcos Fernando Tadeu


Luciano Campos Almeida de Freitas


Salvador Aparecido Lopes


Miguel Ceschi Fragalli

Visto

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior

Diretor do IFSC/USP

Eu, Miguel Ceschi Fragalli, representante da empresa Fragalli Engenharia, questiono a proposta da empresa T5 construtora para o prazo de execução do objeto. Consta em sua proposta um prazo de vigência de serviços de manutenção de equipamento de 12 (doze) meses (plataforma elevatória), fato que não consta em objeto do certame. Com isso, a empresa licitante T5 abre uma discussão para um redimensionamento de preços por "amarrar" a proposta com 12 meses de contrato.

Entende-se que serviços de manutenção de equipamento é diferente da garantia do equipamento, portanto, prova-se que a concorrente irá prestar serviço para a IFSC durante 12 meses após a entrega da obra, fato esse que, não estão nos trâmites legais e vão contra o edital e aos serviços prestados com a Administração de serviços da IFSC

Além disso, fica em aberto a questão de redimensionamento de custos da obra se a empresa prestar serviço por 18 (dezoito) meses para o IFSC em um mesmo contrato inicial do edital/certame.



Miguel Fragalli
CPF: 378.544.648-98